



Estado da Paraíba  
**Câmara Municipal de Itabaiana**  
"Casa Dr. Antônio Batista Santiago"

**Decreto Legislativo Nº. 005/2022.**

**Mantém Parecer do TCE/PB face as Contas da Prefeitura Municipal de Itabaiana, relativas ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.**

Considerando que a Casa, observou o disposto nos artigos 195 e 196 do seu Regimento Interno - do Julgamento das Contas do Prefeito Municipal;

Considerando que o resultado obtido fora: cinco pela manutenção do parecer, proferido pelos parlamentares: Fabiano Oliveira de Andrade, José Ubiratan Correia de Melo, Josinaldo Roberto de Souza, Maria de Fátima de Oliveira e Suelyo Rogério Cavalcante Lira; dois pela rejeição do parecer, proferido pelos parlamentares: Luciano Correia Marinho e Rosane Maria de Almeida; e pela abstenção do Vereador José Marques de Sousa Filho;

Considerando o que dispõe o inciso I, do §2º do artigo 172 do Regimento Interno, que dispõe sobre a deliberação do plenário face a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que não fora atingido a maioria qualificada, para rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

A Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado da Paraíba, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos §§ 2º e 6º do art. 13 da Constituição Estadual, combinado com o art. 13 Inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOM

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA NA SESSÃO DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022, DECRETOU E EU JOSÉ UBIRATAN CORREIA DE MELO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, face às contas da Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, de responsabilidade do ex-Gestor **Antônio Carlos Rodrigues de Melo Júnior**, relativas ao exercício financeiro de 2016, Processo TC nº 11499/17.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana-PB.  
(datado e assinado eletronicamente)

  
**José Ubiratan Correia de Melo**  
Presidente